



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 656

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre reajuste de Vencimento  
aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os atuais valores de vencimentos para todas as categorias funcionais da Prefeitura e Câmara de Vereadores.

Art 2º - Os serventes terão seu salário equiparado ao novo salário mínimo regional.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 25 de Novembro de 1983.

  
EDSON DIDIMO LACERDA

Prefeito Municipal